



ESTADO DO PIAUÍ

# Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

Avenida Bom Jesus, 213 - Telefone: 575-1102 - Avelino Lopes - Piauí  
CGC - 06.554.281/0001-00 - CEP: 64.965-000

LEI Nº 278 /2001

Avelino Lopes, 16 de Fevereiro de 2001.

*aprovada por  
6 votos a 3  
em 17.02.01*

Câmara Municipal de Avelino Lopes  
*[Assinatura]*  
Luiz Gama de Oliveira Filho  
Presidente

Fixa subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Avelino Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Avelino Lopes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fixa subsídio mensal para Prefeito e Vice-Prefeito:

Parágrafo Único - O subsídio para Prefeito fixa-se em 52 (cinquenta e dois) salários mínimos vigentes e para Vice-Prefeito 26 (Vinte e seis) salários mínimos vigentes, para o exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - A data estipulada para pagamento dos subsídios do parágrafo único do artigo anterior é até 20 de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, em 16 de Fevereiro de 2001.

*[Assinatura]*  
JOÃO DE SOUSA PRÓSPERO  
- Prefeito Municipal -